



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.535

Autoriza o Executivo Municipal, a assinar com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas

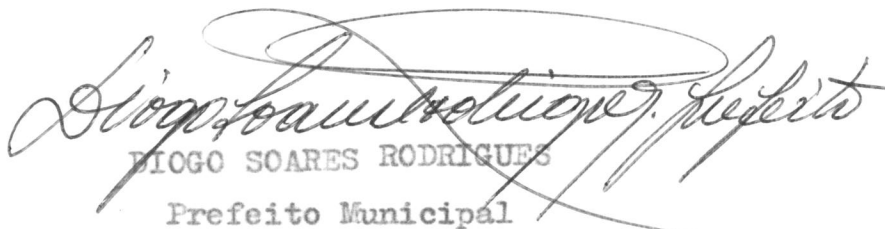
O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, com objetivo de construção de Centro de Saúde no Município.

Art. 2º - A contra partida do Município no convênio será efetuada com recursos orçamentários de acordo com o orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 16 de março de 1988.


DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal


AROLDO DE ANDRADE DAYRELL
Diretor Administrativo